

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 154.00011564/2025-07

OBJETO: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO EM VIDROS

ASSUNTO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA COM PREÇO INEXEQUÍVEL DA EMPRESA FABIO DIAS VITAL - CNPJ: 43.024.635/0001-31, REFERENTE AO ITEM 1

Aos 11 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Museu do Ipiranga, situado na Rua Brigadeiro Jordão, 149 - Ipiranga – São Paulo - SP, o Agente de Contratação, designado pela Portaria GD Nº 39 de outubro de 2024, Sr. Flávio Xavier dos Anjos, procedeu a análise e o julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa: Fabio Dias Vital - CNPJ: 43.024.635/0001-31, no qual foram apresentados seus argumentos referentes ao resultado do julgamento da proposta e da habilitação durante a Sessão Pública do Edital Nº 18/2025-MP. Cujo objeto era o preço inexequível, com relação ao referido recurso, esclarecemos o que segue:

I. DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto pela empresa Fabio Dias Vital - CNPJ: 43.024.635/0001-31, ora denominada recorrente, motivado pelo resultado do julgamento da proposta e da habilitação da empresa A.H.L. Manutenções e Serviços Ltda - CNPJ: 11.178.524/0001-93, proposta aceita e habilitada para o fornecimento do item 1, durante a sessão pública da licitação em epígrafe.

- a. Tempestividade: a intenção de recurso foi manifestada na Sessão Pública de 31 de outubro de 2025 e sua formalização enviada via sistema ComprasGov em 03 de novembro de 2025.
- b. Legitimidade: a empresa recorrente participou da sessão pública, em pleno atendimento ao edital. O provimento do recurso objetiva a desclassificação da empresa A.H.L. Manutenções e Serviços Ltda – CNPJ: 11.178.524/0001-93 por ocasião do preço inexequível que não apresentou nenhum documento comprovando a viabilidade do preço. Portanto, a recorrente possui interesse na licitação e sua manifestação de recurso se mostra legítima.

II. DAS FORMALIDADES LEGAIS

1. Cumpridas as formalidades legais, todas as empresas participantes foram informadas da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, pois a manifestação da recorrente foi registrada em plena conformidade de acordo com item 8 - DOS RECURSOS do Edital de Licitação N° 90018/2025 MP.

III. DOS FATOS

A empresa recorrente, questiona a proposta com preço inexequível da empresa declarada vencedora e indica a desclassificação, conforme recurso ora transcrito:

Recurso - Item 1

RECURSO ADMINISTRATIVO — PREÇO INEXEQUÍVEL

À

Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 18/2025 – MP/USP

Museu Paulista da Universidade de São Paulo

Ref.: Recurso Administrativo contra classificação de proposta com preço inexequível

1. Identificação

A empresa **FABIO DIAS VITAL**, inscrita no CNPJ nº **43.024.635/0001-31**, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação da proposta da empresa **A.H.L. MANUTENCOES E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº **11.178.524/0001-93**), por apresentar preço manifestamente inexequível.

2. Dos Fatos

Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 18/2025, verificou-se que a empresa **A.H.L. MANUTENCOES E SERVICOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 9.300,00**, o que representa menos de **50%** do valor estimado pela Administração (**R\$ 19.889,01**), configurando indício de inexequibilidade, nos termos do item 6.8 do edital e do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O edital é claro ao afirmar que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo o pregoeiro comprovar a viabilidade do preço antes da adjudicação.

3. Do Direito

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. O edital, em seu item 6.8.1, também determina que a inexequibilidade somente pode ser afastada após diligência que comprove: (i) que o custo do licitante não ultrapassa o valor ofertado; e (ii) que existem condições reais e comprovadas para execução do contrato no valor proposto.

4. Da Comprovação de Exequibilidade

Para fins de diligência e demonstração da viabilidade econômica, a empresa que apresentou valor inferior a 50% do preço estimado poderá comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante documentação contábil, fiscal e técnica, tais como:

- Notas fiscais e contratos anteriores emitidos em nome da própria empresa, referentes a serviços idênticos ou similares;
- Planilha detalhada de custos e formação de preços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, insumos, transporte e margem de lucro compatível;
- Comprovação de estrutura operacional própria (mão de obra, equipamentos,

logística);

- Declarações de fornecedores atestando valores reduzidos de insumos, quando aplicável;
- Registros contábeis ou notas de aquisição em volume elevado, comprovando economia de escala;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista que demonstrem conformidade com obrigações legais, conforme a IN SEGES nº 73/2022 (arts. 29 a 35).

5. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- 1) o acolhimento deste recurso, com a desclassificação da empresa **A.H.L. MANUTENCOES E SERVICOS LTDA**, em razão de preço inexequível;
- 2) subsidiariamente, a realização de diligência formal para comprovação da viabilidade econômica;
- 3) a suspensão da adjudicação e homologação até o julgamento definitivo deste recurso.

6. Conclusão

Reitera-se o respeito a essa pregoeira, mas a manutenção de proposta com preço inexequível viola o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e compromete a execução adequada do objeto licitado, afrontando os princípios da Administração Pública.

Igreja Nova – AL, 03/11/2025

Fabio Dias Vital

CNPJ: 43.024.635/0001-31

CPF: 079.495.444-81 — RG: 39125360 SSP/SE

Anexos recomendados (checklist):

- Cópia do edital (itens 6.8 e 6.8.1)
- Prints/ata da sessão do pregão com os lances
- Planilha de formação de preços do recorrente (para benchmarking)
- Notas fiscais/contratos anteriores do concorrente (se houver acesso)
- Declarações de fornecedores e comprovações de economia de escala
- Certidões e documentos fiscais/trabalhistas atualizados



Documento assinado digitalmente
FABIO DIAS VITAL
Data: 03/11/2025 09:52:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

IV. DAS RAZÕES DE RECURSO

Conforme determina o subitem 8.2 do Edital de Licitação foi concedido à empresa recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões escritas. Cumprido o estabelecido a recorrente apresentou o exposto no item III – DOS FATOS.

V. DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Conforme determina o subitem 8.7 do Edital de Licitação, foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa pudesse apresentara contrarrazão por escrito. Não houve nenhuma apresentação

VI. DOS FATOS

Não houve apresentação de Contrarrazão

VII. DA ANÁLISE

Vinculada às prescrições legais e aos termos do Edital de Licitação que regem o processo em todos os atos e fases, conforme o previsto nos termos do inciso XLI e do caput do art. 6º, e inciso I e do caput art. 28º da Lei federal nº 14.133/2021, a análise, a aceitabilidade do preço e a habilitação deste pleito, em primeira instancia, adotou o que determinam o disposto nos Itens 6, 7 e 8 e seus subitens do Edital de Licitação.

Isto posto, nos cabe relatar:

1. Da Recorrente

1.1. Desclassificação da empresa vencedora para o Item 01- Preço Inexequível

2. Da Recorrida

2.1. Não apresentou sua contrarrazão

3. Considerações

3.1. Isto posto, das alegações quanto à habilitação do item 01 – A.H.L. Manutenções e Serviços Ltda – CNPJ 11.178.524/001-93 – a não desclassificação da Empresa.

3.1.1. A Empresa A.H.L. Manutenções e Serviços Ltda – CNPJ 11.178.524/001-93 informou na sua proposta análise dos requisitos técnicos e das competências, confirmando a exequibilidade da proposta de desconto percentual de 53,30%, para o serviço de instalação de película de proteção solar, declarando que não existem quaisquer impedimento legais, técnicos ou financeiro que possam comprometer a capacidade de realizar o serviço, conforme descrito abaixo:



A.H.L.

Engenharia, Manutenções e Serviços

CNPJ 11.178.524/0001-93

CREA SP 2280091

www.ahlmanutencoes.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Museu Paulista da Universidade São Paulo

Prezados Senhores,

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

– IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: A.H.L. MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.178.524/0001-93

ENDEREÇO: AV SÃO MIGUEL, 2003

SITE: www.ahlmanutencoes.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: ALUISIO HIPOLITO DOS SANTOS

EMAIL: ahlmanutencoes@yahoo.com.br

FONE: 11-3297-0659

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 28 DIAS

GARANTIA DOS PRODUTOS: 6 MESES

DADOS DA CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL: AG 0297-4 CC 52752-1

2– Proposta

Item	Especificação	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço - Aplicação de película de proteção solar em vidros	Metro quadrado	127,60mt	R\$ 72,88	R\$ 9.299,48

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

ALUISIO HIPOLITO DOS SANTOS

RG: 20.109.061

CPF: 101.749.758-30

DIRETOR

11.178.524/0001-93

A.H.L. MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

AVENIDA SÃO MIGUEL, 2003
VILA MARIETA - CEP 03619-100
SÃO PAULO/SP

Avenida São Miguel, 2003 - Vila Marieta - CEP 03619-100 - fone: 11-3297-0659 - São Paulo/SP

e-mail: ahlmanutencoes@yahoo.com.br / contato@ahlmanutencoes.com.br



A.H.L.

Engenharia, Manutenções e Serviços

CNPJ 11.178.524/0001-93

CREA SP 2280091

www.ahlmanutencoes.com.br

Declaração de Exequibilidade

Ao Exmo. Sr.
Pregoeiro,
À Museu Paulista da Universidade São Paulo

Assunto: Declaração de exequibilidade de Aviso de Dispensa Eletrônica - Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de película de proteção solar no Museu Paulista da Universidade São Paulo
Prezados Senhores,

A.H.L. MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.178.524/0001-93, neste ato representada por ALUISIO HIPOLITO DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 101.749.758-30, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para serviços de instalação de película de proteção solar, conforme previsto no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 18/2025.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 53,30 %, para o serviços de instalação de película de proteção solar no Museu Paulista da Universidade São Paulo.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço de instalação de película de proteção solar objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de instalação de película. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança de nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Nosso quadro de profissionais é composto por especialistas altamente qualificados no serviços de instalação de película de proteção solar, com experiência comprovada na realização de trabalhos similares. Além disso, possuímos equipamentos modernos e adequados para a execução dos serviços demandados.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta dispensa e manifestamos nosso interesse em prestar o serviços de instalação de película de proteção solar no Museu Paulista da Universidade São Paulo.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a dispensa em questão.

Atenciosamente,

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURA

11.178.524/0001-93

A.H.L. MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

AVENIDA SÃO MIGUEL, 2003
VILA MARIETA - CEP 03619-100
SÃO PAULO/SP

Avenida São Miguel, 2003 - Vila Marieta - CEP 03619-100 - fone: 11-3297-0659 - São Paulo/SP

e-mail: ahlmanutencoes@yahoo.com.br / contato@ahlmanutencoes.com.br

VIII. DA DECISÃO

A partir do exposto, e, em observância aos princípios basilares da contratação e à legislação de regência, o agente de contratação **NÃO RECONHECE** o recurso formulado pela empresa Fabio Dias Vital - CNPJ: 43.024.635/0001-31, e decide no mérito **NÃO DAR PROVIMENTO** ao pedido de Desclassificação da empresa vencedora no processo da Licitação do Tipo Pregão nº 18/2025, uma vez que a desclassificação não seria uma forma justa, já que a empresa vencedora declarou em sua proposta o comprometimento de não lesar a instituição, conforme documento citado nos autos.

São Paulo, 11 de novembro de 2025

Flávio Xavier dos Anjos
Agente de Contratação

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90018/2025

PROCESSO SEI Nº 154.00011564/2025-07

OBJETO: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO EM VIDROS

Na qualidade de autoridade superior competente, manifesto-me pela ratificação integral da decisão do Pregoeiro, decidindo pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **FABIO DIAS VITAL – CNPJ 43.024.635/0001-31**.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Cesar Garcez Marins
Diretor
Museu Paulista da Universidade de São Paulo



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 2MKF-5YB6-HWGT-W248 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/2MKF-5YB6-HWGT-W248>

Paulo César Garcez Marins

Nº USP: 1368830

Data: 11/11/2025 17:08

Perfil assinante:: Diretor

Flavio Xavier dos Anjos

Nº USP: 2804111

Data: 12/11/2025 08:19

Perfil assinante:: Agente de Contratação/Pregoeiro